



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 010 / 2009	DATA: 08 / 07 / 2009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	PROCESSO: 00347 / 2009
Contratação de serviços gráficos	

SUMÁRIO

- Edital Página 02
- Ata de Julgamento Página 12



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE N.º 010 / 2009

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, para contratação de serviços gráficos para uso deste Poder, mediante as condições a seguir estabelecidas:

DA DATA DE ABERTURA

DIA: 08 de julho de 2009.

HORÁRIO: 09 (nove) horas.

LOCAL: Subsolo – Auditório do Pólo Girassol, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

INFORMAÇÕES: Telefones: 3218-4121 (Roberto) // 4197 (Waldir).

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues no dia, hora e local, acima indicados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Assembléia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por fim a contratação de serviços gráficos, compreendendo a confecção de formulários gráficos, em quantidade estimada, a serem executados até o dia 31 de dezembro de 2009, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.
2. Os modelos de formulários encontram-se à disposição dos licitantes na Diretoria de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 46 e 47, e Art. 6º do Decreto n.º 6.204 de 05 de setembro de 2007, que preenchem as condições exigidas no presente convite.
4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.



5. É vedada a participação de empresas em consórcio.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste convite, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas e/ou acompanhadas com os originais para as devidas autenticações pela Comissão Permanente de Licitação (Cópia dos documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, não necessitam de autenticação):

- 6.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.2. Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;
 - 6.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 6.4. Certidão Negativa de Débito Estadual, do domicílio ou sede da proponente;
 - 6.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
 - 6.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos **com data de emissão no ano em vigência**, comprovando sua condição de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
7. A documentação relativa à habilitação será entregue no **ENVELOPE I**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado.

PROPOSTA DE PREÇO

8. A proposta de preço será entregue no **ENVELOPE II**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado
9. A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, e deverá ser elaborada observando os seguintes requisitos:
- 9.1. Assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
 - 9.2. Apresentar preço unitário e global proposto expresso em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - 9.3. Estar incluído no preço proposto impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a prestação de serviços do respectivo objeto.
 - 9.4. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.
10. No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e no caso de divergência entre o preço apresentado em algarismo e o por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.



DO JULGAMENTO

11. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se concomitantemente a qualidade dos serviços prestados e demais especificações contidas neste Convite e seus Anexos.
12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º, art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
13. Serão desclassificadas as propostas em desconforme com o objeto do convite, e ainda, as que apresentarem **preços unitários excessivos ou manifestadamente inexequíveis**, comparados aos preços de mercado.
14. O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste convite e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

DO PAGAMENTO

15. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que haja requerimento do interessado. O pagamento será efetuado até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Diretoria de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

DOTAÇÃO

16. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.122.0195.2001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Assembléia Legislativa.

CONTRATAÇÃO

17. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário, conforme minuta constante do **Anexo II** incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus Anexos, além de outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
18. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do contrato.
19. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2009 contados da data de sua assinatura.

PENALIDADES

20. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Estado, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:



21. 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida; e
22. 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.
23. Penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a saber:
 - 23.1. Advertência;
 - 23.2. Multa na forma prevista no instrumento convocatório;
 - 23.3. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24. À PROPONENTE é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
25. A impugnação ao presente convite deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

DISPOSIÇÕES GERAIS

26. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação.
27. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.
28. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
29. A Assembléia Legislativa se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
30. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

31. Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.
32. Para participar da licitação, cada licitante deverá retirar ou mandar retirar através de preposto, junto à Comissão Permanente de Licitação, cópia do Convite.
33. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.
34. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.
35. Palmas - TO, 01 de julho de 2009.

Waldir Demetrios da Costa Junior
Presidente-Substituto da Comissão Permanente de Licitação



CONVITE Nº 010 / 2009 – PROCESSO Nº 00347/2009.
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de serviços gráficos, compreendendo a confecção de formulários gráficos, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Qtde. Estimada	Descrição
1	Bloco	25	“Autorização p/ Travessia em Balsa” em 1/0 cor, tamanho 19,0x10,5cm, 1ª via papel branco na gramatura 56, 2ª via papel super bonder amarelo, bloco 50x2
2	Un	50.000	Cartão de visita em 4/0 cor, papel Couchê branco na gramatura 250
3	Un	20.000	Cartão de aniversário em 4/0 cor, papel Couchê vermelho na gramatura 300, fosco e plastificado
4	Un	90.000	Envelope carta timbrado em 1/1 cor, tamanho 11,4x16,2cm, papel branco na gramatura 75
5	Un	10.000	Envelope grande timbrado em 1/1 cor, tamanho 31,0x41,0cm, papel branco na gramatura 75
6	Un	20.000	Envelope médio timbrado em 1/1 cor, tamanho 24,0x34,0cm, papel branco na gramatura 90
7	Un	10.000	Envelope ofício timbrado em 1/1 cor, tamanho 14,4x22,9cm, papel branco na gramatura 63
8	Un	1.000	Envelope timbrado em 1/1 cor, tamanho 25,0x19,0cm, papel pardo na gramatura 90
9	Un	8.000	Envelope pequeno timbrado em 1/1 cor, tamanho 24,0x18,0cm, papel branco na gramatura 75
10	Un	1.000	“Ficha de Movimentação” timbrado em 1/0 cor, tamanho 21,0x15,0cm, papel verger amarelo na gramatura 180
11	Bloco	100	“Pedido de Material/Serviço” em 1/0 cor, tamanho A5 (14,8x21,0cm), papel branco na gramatura 56, bloco 100x1
12	Bloco	25	“Requisição de Produtos/Serviços” em 1/0 cor, tamanho 14,0x11,0cm, 1ª via papel branco na gramatura 56, 2ª via papel super bonder amarelo, bloco 50x2
13	Bloco	100	“Requisição de Xerox I” em 1/0 cor, tamanho 10,0x14,0cm, papel branco na gramatura 56, bloco 50x1
14	Bloco	100	“Requisição de Xerox II” em 1/0 cor, tamanho 10,0x14,0cm, papel super bonder amarelo, bloco 100x1
15	Un	15	“Título de Cidadão Tocantinense” em 4/0 cor, formato A-4, papel pergaminho na gramatura 180

O quantitativo acima **foi estimado para serem utilizado ao longo de 5 (cinco) meses** ou de acordo com as necessidades, mediante controle da Diretoria de Material e Patrimônio.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 010 / 2009 – PROCESSO Nº 00347/2009.

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Unid.	Qtde. Estimada	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
1	Bloco	25	“Autorização p/ Travessia em Balsa”	15,00	375,00
2	Un	50.000	Cartão de visita	0,08	4.000,00
3	Un	20.000	Cartão de aniversário	0,19	3.800,00
4	Un	90.000	Envelope carta timbrado	0,07	6.300,00
5	Un	10.000	Envelope grande timbrado	0,50	5.000,00
6	Un	20.000	Envelope médio timbrado	0,37	7.400,00
7	Un	10.000	Envelope ofício timbrado	0,36	3.600,00
8	Un	1.000	Envelope timbrado	0,50	500,00
9	Un	8.000	Envelope pequeno timbrado	0,25	2.000,00
10	Un	1.000	“Ficha de Movimentação”	0,70	700,00
11	Bloco	100	“Pedido de Material/Serviço”	9,00	900,00
12	Bloco	25	“Requisição de Produtos/Serviços”	4,00	100,00
13	Bloco	100	“Requisição de Xerox I”	4,50	450,00
14	Bloco	100	“Requisição de Xerox II”	4,50	450,00
15	Un	15	“Título de Cidadão Tocantinense”	350,00	5.250,00
Total					40.825,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 010 / 2009 – PROCESSO Nº 00347/2009.
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º _____ / 2009

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Gráficos, compreendendo confecção de formulários, que entre si fazem a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.053.125/0001-00, situada à Praça dos girassóis, s/n.º, em Palmas-TO, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, portador da CI/RG n.º 87.360 SSP-TO e CPF n.º 219.442.021-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CGC/MF n.º _____, situada à _____, ora representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da CI/RG n.º _____ – SSP/___ e CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo n.º 00347/2009, licitação na modalidade Convite de n.º 010/2009 do tipo menor preço global, firmam o presente Contrato sujeitando as partes às Normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por fim a contratação de serviços gráficos, compreendendo a confecção de formulários gráficos, em quantidade estimada, a serem executados até o dia 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mensalmente ou de acordo com as necessidades da Assembléia Legislativa – TO, de acordo com as especificações e quantitativos solicitados pela Diretoria de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor mensal estimado do contratado é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total anual estimado é de R\$ _____ (_____). A forma de pagamento será mensal, sendo, efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins
CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3218-4121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br – www.al.to.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.122.0195.2001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiros – Pessoa, da Assembléia Legislativa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 00347/2009 – Convite nº 010/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os quantitativos mensais estimados no anexo I do Edital refletem uma expectativa de execução mensal e para efeito de pagamento serão considerados os quantitativos efetivamente confeccionados.

Para efeito de liberação do pagamento mensal, a execução dos serviços deverá ser atestada pela Diretoria de Material e Patrimônio.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Palmas-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três).

Palmas-TO, ____ de _____ de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIGUE GAGUIM**

Contratante

Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 010 / 2009

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às onze horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do Servidor Waldir Demétrios da Costa Junior, Secretariada pelo Membro Carlos Augusto Cerqueira Moreira e com a presença do Membro Suplente Charles Antônio Martins Rocha, para proceder ao julgamento das propostas do Convite nº 010/2009, constante do processo nº 00347/2009, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços gráficos, em quantidade estimada, para atender às necessidades desta Casa de Leis. Feita a análise das propostas, e com base nos termos do Convite, em especial a condição nº 11 "... **menor preço global...**", a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu sugerir ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório à empresa **C. F. da Silva**, por ter apresentado o menor preço global, no valor total estimado de **R\$ 24.677,50** (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Nada mais havendo digno de registro, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Comissão.


Waldir Demétrios da Costa Junior
Presidente Substituto


Carlos Augusto Cerqueira Moreira
Secretário Suplente


Charles Antônio Martins Rocha
Membro Suplente